

Resposta STF ao UOL

O Poder Judiciário, ao longo dos últimos anos, registra participação decrescente no PIB nacional, embora seja a instituição de maior capilaridade no país e esteja presente em todo o território nacional. Desde 2017, em razão do regime do teto fiscal, o orçamento vem sendo apenas corrigido pela inflação, o que significa que, nos últimos sete anos, não houve aumento de gastos além da correção inflacionária.

O Supremo Tribunal Federal não apoia pagamentos ilegais ou ilegítimos, mas uma distinção é necessária a respeito de benefícios que podem ser legitimamente pagos acima do teto, como eventual acúmulo de varas ou acúmulo de acervo.

Um juiz que durante as férias de um colega acumule o trabalho dele tem o direito de receber pelo serviço extra. A gratificação pelo acúmulo do acervo também é relevante diante do alto número de processos por magistrado no Brasil. A título de comparação, a Europa tem 22 juízes por 100 mil habitantes e, em média, 68 processos para cada juiz. No Brasil, há 8,5 magistrados por 100 mil habitantes e o número médio de processos por juiz é 4.390.

O Judiciário brasileiro é o mais produtivo do mundo. Juízes são profissionais recrutados entre os melhores nomes do mercado jurídico e que trabalham muito mais em volume de trabalho na comparação com um juiz europeu. Portanto, um adicional por acúmulo de acervo considera a lógica do mercado de trabalho.

Não é próprio comparar a remuneração dos juízes, por exemplo, com o salário mínimo. É preciso compará-la com o mercado de trabalho do mundo jurídico. Do contrário, o Judiciário não consegue recrutar os melhores para a magistratura.

Em razão desses fatos, o Supremo Tribunal Federal concorda com a proposta de lei apelidada de extrateto, que está em discussão no Senado e estabelece quais vantagens podem ser legitimamente pagas. O Tribunal considera inaceitável, porém, qualquer tipo de abuso e pagamento ilegal.